

25 de setembro de 2012
051/2012-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 082-2018-PRE, de 05 de dezembro de 2018

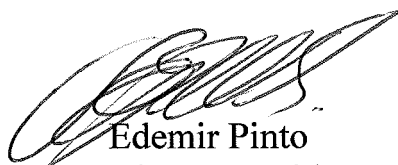
Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: Tabela de Preços para a Negociação do Contrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira Referenciada no Preço do S&P 500 do CME Group.


A BM&FBOVESPA divulga a política de tarifação aplicável ao Contrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira Referenciada no Preço do S&P 500 do CME Group (Contrato Futuro S&P 500), lançado por meio do Ofício Circular 010/2012-DN, de 29/06/2012.

As demais especificações técnicas do Contrato Futuro S&P 500 estão disponíveis para consulta no site da BM&FBOVESPA.

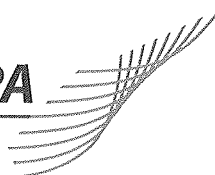
Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cicero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária

**Anexo ao Ofício Circular 051/2012-DP****Política de tarifação aplicável ao Contrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira Referenciada no Preço do S&P 500 do CME Group**

As tarifas a seguir descritas aplicam-se às operações realizadas com o Contrato Futuro S&P 500 e a Operação Estruturada de Rolagem do Contrato Futuro S&P 500, para a qual será atribuído o valor das duas pontas que compõem a operação.

I. INVESTIDORES NORMAIS**1. Emolumentos**

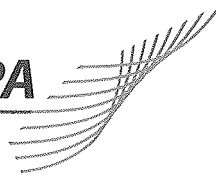
Segue abaixo tabela contendo os valores de Emolumentos aplicáveis à negociação do Contrato Futuro S&P 500.

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	US\$
1	190	0,60
191	2000	0,45
Acima de 2000		0,24

2. Taxa de Registro

A Taxa de Registro, cobrada na abertura e no encerramento da posição antes do vencimento, é função de dois componentes (Taxa de Registro = Componente Unitário Fixo + Componente Unitário Variável):

- Componente Unitário Fixo: R\$ 0,1166181 (com 7 casas decimais)



- Componente Variável:

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	US\$
1	190	0,83
191	2.000	0,63
Acima de 2000		0,33

3. Taxa de Permanência

Não haverá incidência da Taxa de Permanência para o Contrato Futuro S&P 500.

4. Taxa de Liquidação

O valor da Taxa de Liquidação, devida na liquidação de uma posição na data de vencimento, será de US\$1,48.

5. Operações Day Trade

Não será atribuída tabela de preços diferenciada às operações de day trade, aplicando-se os valores cobrados acima descritos.

II. INVESTIDORES DE ALTA FREQUÊNCIA (HFT)

Seguem abaixo as tabelas de Emolumentos e Taxa de Registro aplicáveis às operações day trade realizadas por investidores HFT.

1. Emolumentos

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	US\$
1	1800	0,20
1801	3600	0,19
3601	5400	0,18
5401	9000	0,17
Acima de 9000		0,16



2. Taxa de Registro

A Taxa de Registro, cobrada na abertura e no encerramento da posição antes do vencimento, é função de dois componentes (Taxa de Registro = Componente Unitário Fixo + Componente Unitário Variável):

- Componente Unitário Fixo: R\$ 0,1166181 (com 7 casas decimais)
- Componente Variável:

Quantidade de contratos		Valor da faixa
De	Até	US\$
1	1800	0,22
1801	3600	0,18
3601	5400	0,16
5401	9000	0,13
Acima de 9000		0,12

Estas tarifas só serão aplicadas quando o Comitê de Alta Frequência (HFT), após observar os primeiros meses de negociação do contrato, habilitar os investidores que cumpram os critérios mencionados nos Ofícios 028/2010-DP e 076/2008-DP.